

DECISÃO

Conforme certidão narrativa encaminhada pela comissão permanente de licitações, decorrente do Processo Administrativo 109/2023, Concorrência 07/2023, a qual certifica que o prazo da ordem de serviço encaminhada à empresa PAVI SUL CONSTRUTORA LTDA para início da execução da obra, transcorreu in albis, sem que a empresa tenha iniciado a execução, desta forma determino:

- a) Seja efetuada a rescisão contratual com a empresa PAVI SUL CONSTRUTORA LTDA;
- a) Seja providenciada a instauração do processo administrativo sancionatório contra a empresa PAVI SUL CONSTRUTORA LTDA;
- b) Seja providenciada a imediata convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma dos base jurídica no § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

Cordilheira Alta/SC, 09 de abril de 2024.

Clodoado Briancini
Prefeito Municipal